PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI Nº 2.278, DE 24 DE MAIO DE 1990 -

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Senhor Prefeito do Município de Adamantina autorizado a abrir, no Serviço de Finanças da Prefeitura, um crédito adicional no valor de Cr$..... 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

2. EXECUTIVO

2.9 SERVIÇO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Classificação Geral	Especificação	Valor Cr$
4120.29.10585752.17	Equip. e Mat. Permanente	10.000.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no presente exercício.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 24 de maio de 1990.

ELIO MICHELONI
Prefeito do Município

JURANDIR DEMÉTRIO DANTAS
Diretor do Serviço de Finanças

Ato publicado
Em ___/___/90.